

PORTARIA Nº 708/2021-GAB-PREFEITO

PUBLICADO EM:

04/10/2021

O Prefeito Interino Municipal de Eldorado do Carajás/PA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e das outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr.º CLENILTON ALVES ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os processos administrativos licitatórios desta Municipalidade, primando pela fiél execução e gestão de avaliação de documentos e dados:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura de Eldorado do Carajás/PA, ao qual será composta dos seguintes membros.

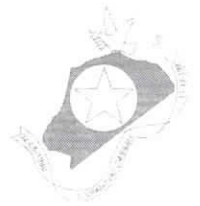
- I Presidente: MARIA NILDA PEREIRA NEVES (CPF: 539.882.131-87);
- II Membro: TIAGO PEREIRA COSTA (CPF: 009.194.262-47);
- III Membro: JUCELIA DOS SANTOS PINTO SOUSA (CPF: 026.008.822-60);

Art. 2º Os membros de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício da função, sendo os valores definidos de acordo com o Ordenador de Despesas desta Municipalidade, ao qual a presente Comissão Permanente de Licitação (CPL) esteja vinculada.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) a realização das atividades que envolvem procedimentos licitatórios e deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Lei sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei sob nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei sob nº 4.320, de 17 de março de 1964 com as alterações posteriores e demais leis complementares correlatas que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 4º A Comissão será regularmente convocada com antecedência e terá poderes para avaliar termos de referência, cotações, propostas comerciais, documentos apresentados, elaborar editais e licitações e demais documentos que julgarem pertinentes aos processos administrativos, observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

Parágrafo Único – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações



preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 5º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º A Comissão receberá assessoria jurídica e técnica, quando solicitada, para os casos complexos.

Art. 7º A presente portaria terá vigência de 01 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei Federal sob nº 8.666/1993.

Art. 8º A presente portaria deverá ser publicada na forma prevista em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e demais canais oficiais de publicação, bem como deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de outubro de 2021.

Clenilton Alves Albuquerque

Prefeito Interino de Eldorado do Carajás/PA